



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 2917, de 26 de outubro de 2023

Dispõe sobre a concessão de Assistência Financeira Complementar - AFC aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, que integram o Quadro Permanente de Pessoal da Municipalidade.

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Fica concedida Assistência Financeira Complementar - AFC aos ocupantes dos seguintes cargos de provimento efetivo que integram o Quadro Permanente de Pessoal da Municipalidade:

- I - Enfermeiro;
- II - Técnico de Enfermagem;
- III - Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo único. A Assistência Financeira Complementar - AFC, a que se refere o *caput* deste artigo, destina-se a equiparar os vencimentos profissionais de enfermagem ao piso nacional da categoria, previsto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º A concessão da Assistência Financeira Complementar - AFC é condicionada ao recebimento, pelo Município de Ribeirão Bonito, dos recursos federais previstos na Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, baixada pelo Ministro de Estado da Saúde.

§1º Somente existirá obrigatoriedade de pagamento da Assistência Financeira Complementar - AFC aos profissionais de enfermagem admitidos pelo Município até o limite dos recursos recebidos por meio da assistência financeira prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

§2º Fica facultada a concessão da Assistência Financeira Complementar - AFC prevista nesta Lei com recursos próprios do Município, em conformidade com a possibilidade econômico-financeira do erário municipal, nos limites da Lei Federal nº 14.434, de 2022.

Art. 3º Os valores definidos na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a

Assistência Financeira Complementar - AFC será concedida de forma proporcional à carga horária semanal cumprida pelo profissional de enfermagem, observada a legislação municipal pertinente.

Art. 4º Fica assegurado o pagamento da Assistência Financeira Complementar - AFC aos profissionais de enfermagem que se aposentaram a partir de 1º de maio de 2023, observados os critérios definidos na presente Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender à despesa decorrente da execução da presente Lei, com repasse em valor estipulado mensalmente nas portarias publicadas, da seguinte forma:

Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática
***	3.1.90.16.00	05	10.301.0010.2033.0000
***	3.1.90.16.00	05	10.302.0010.2039.0000

Parágrafo único O recurso necessário à abertura do crédito adicional, a que se refere o *caput* deste artigo, decorre de excesso de arrecadação previsto para este exercício, em virtude da Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, prevista na Lei Federal nº 14.581/23, nos termos do art. 43, §§ 1.º, inciso II, 3.º e 4.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 26 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Decretos

Decreto nº 4273, de 31 de outubro de 2023

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2860/2022 c/c a Lei Federal nº 4320/64.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 144.340,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 3 de 6

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	035	3.3.90.46	01	04.122.0006.2008.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 144.340,00
Total R\$ 144.340,00						

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 144.340,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 e art. 5º, § 1º da Lei Municipal nº 2860/2022:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.99.99	307	9.9.99.99	01	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	R\$ 144.340,00
Total R\$ 144.340,00						

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 31 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITIVO Nº 058/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, TRANSPORTE E CONTROLE DE ACESSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP, CONFORME ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), Nº 50/2022.

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato particular administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, TRANSPORTE E CONTROLE DE ACESSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/nº - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO CARLOS CAREGARO**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade R.G. nº.8.723.545-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.050.208-00 residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e,

CONTRATADA: R.C SERVICOS FLORESTAIS, LIMPEZAS E ACABAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 31.093.399/0001-26, inscrição estadual nº

341.036.396.119, estabelecida à Rua Major Jose Inácio, nº 220 - Centro, CEP 14.815-000, na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo Srº **CLEBER FERREIRA LIMA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

I) Constitui objeto do presente contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, TRANSPORTE E CONTROLE DE ACESSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO**, conforme projeto básico e anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2022**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

II) A fundamentação legal foi o **Pregão Presencial nº 020/2022**, de 03 de agosto de 2022, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 1504/2022**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

III) O valor total do contrato foi estimado na importância de **R\$ 159.997,60** (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), pelo período de 06 (seis) meses.

IV) Assim, o valor deste aditivo está estimado na importância de **R\$ 2.164.996,44** (dois milhões cento e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, o fornecimento contínuo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, TRANSPORTE E CONTROLE DE ACESSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO**, comporta a prorrogação do prazo contratual, a qual encontra-se devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por **até 06 (seis) mês**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, TRANSPORTE E CONTROLE DE ACESSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP Nº 50/2022**, o qual findar-se-á em **05 de novembro de 2023**, prazo este constante da cláusula 2.3 do Edital. O prazo de início de vigência deste aditivo iniciar-se-á em 06 de novembro de 2023, e tendo como **vigência final 06/04/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Não haverá acréscimo financeiro ao presente aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 4 de 6

para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirão Bonito, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
PREFEITO MUNICIPAL
CLEBER FERREIRA LIMA
R.C SERVICOS FLORESTAIS, LIMPEZAS E
ACABAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 5 de 6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO/SP
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



EDITAL DE PARECER SOBRE A HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ribeirão Bonito/SP, com a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público especialmente nomeado pela **Portaria nº 5284 de 25/07/2023** usando das atribuições legais:

I. DIVULGA que não houve recursos protocolizados quanto a Classificação Final das Provas Práticas divulgada em **30/10/2023**.

II. RESOLVE RATIFICAR o Resultado Final do Concurso Público para o provimento dos empregos abaixo mencionados, em conformidade com os editais publicados, especialmente a Classificação Final Geral dos candidatos, devidamente divulgadas em **11/10/2023 (empregos sem Prova Prática)** e **30/10/2023 (emprego com Prova Prática)** através da Internet nos endereços: www.integribrasil.com.br e www.ribeiraobonito.sp.gov.br conforme disposto no Edital do Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023.

- 1.01 - Tratorista;
- 2.01 - Agente Controladores de Vetores;
- 2.02 - Assessor Administrativo;
- 2.03 - Coletor de Dados;
- 2.04 - Supervisor de Controle de Vetores;
- 3.01 - Coordenador Financeiro;
- 3.02 - Enfermeiro;
- 3.03 - Farmacêutico.

III. FAZ SABER QUE não havendo pendências quanto a recursos depois de decorridos os prazos legais, referentes aos Empregos acima mencionados, o presente Concurso Público está apto à **Homologação**, a ser feito pela autoridade Municipal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço www.integribrasil.com.br e será publicado no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraobonito.sp.gov.br e www.dioe.com.br, além de outros periódicos que julgar necessário, bem como, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP.

Ribeirão Bonito/SP, 07 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito do Município de Ribeirão Bonito/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO/SP
Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 02/2023 (Educação)



EDITAL DE PARECER SOBRE A HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ribeirão Bonito/SP, com a supervisão da COMISSÃO FISCALIZADORA do Processo Seletivo especialmente nomeado pela **Portaria nº 5291 de 10/08/2023** usando das atribuições legais:

I. DIVULGA que não houve recursos protocolizados quanto a Classificação Final das Provas Objetivas divulgada em **09/10/2023**.

II. RESOLVE RATIFICAR o Resultado Final do Processo Seletivo para o provimento das funções abaixo mencionadas, em conformidade com os editais publicados, especialmente a Classificação Final das Provas Objetivas dos candidatos, devidamente divulgada em **09/10/2023** através da Internet nos endereços: www.integribrasil.com.br e www.ribeiraobonito.sp.gov.br conforme disposto no Edital do Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 02/2023 (Educação):

- 3.01 - Tradutor e Intérprete de Libras;
- 4.01 - Professor Assistente de Educação Básica I;
- 4.02 - Professor Assistente de Educação Básica II;
- 4.03 - Professor de Atendimento Educacional Especializado;
- 4.04 - Professor de Educação Básica I (Peb I e Educação Infantil);
- 4.05 - Professor de Educação Básica II - **Arte**;
- 4.06 - Professor de Educação Básica II - **Ciências**;
- 4.07 - Professor de Educação Básica II - **Educação Física**;
- 4.08 - Professor de Educação Básica II - **Geografia**;
- 4.09 - Professor de Educação Básica II - **História**;
- 4.10 - Professor de Educação Básica II - **Inglês**;
- 4.11 - Professor de Educação Básica II - **Matemática**;
- 4.12 - Professor de Educação Básica II - **Português**.

III. FAZ SABER QUE não havendo pendências quanto a recursos depois de decorridos os prazos legais, referentes às Funções acima mencionadas, o presente Processo Seletivo está apto à **Homologação**, a ser feito pela autoridade Municipal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço www.integribrasil.com.br e será publicado no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraobonito.sp.gov.br e www.dioe.com.br, além de outros periódicos que julgar necessário, bem como, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP.

Ribeirão Bonito/SP, 07 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito do Município de Ribeirão Bonito/SP